



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

**EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO  
PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCAL:  
Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba-MA.  
DATA: 18/09/2020 - HORÁRIO: 08hs30min**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei Federal nº 10.520/2002  
Lei Federal nº 8.666/1993  
Decreto nº 7.892/2013  
Complementar nº 123/2006  
Legislação e princípios correlatos



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DOMARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

---

**REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria 02/2020 – GAB/PREFEITO, de 02 de janeiro de 2020, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** 18/09/2020

**HORÁRIO:** 08hs30min

**LOCAL:** Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA

**SEÇÃO I – CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – MA. CEP 65.490-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal em caso de impressão, mas pode ser obtido também no endereço eletrônico **<https://www.anajatuba.ma.gov.br>**.

**SEÇÃO II – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2. **Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, **ANEXO I**.
3. O valor total máximo estimado para a licitação é de R\$ 1.152.648,11 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

**SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos.
6. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
- a) Pessoa jurídica suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;
  - b) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
  - f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**SEÇÃO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante, em 1(uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, contendo os elementos e informações seguintes:
- a) Número do Pregão, razão social do licitante, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se tiver, material como nome do banco, número da conta e respectiva agência onde o licitante deseja receber pagamentos, caso seja vencedor;



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- b) Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, com indicação do item, unidade, quantidade, marca e modelo;
- c.) No preço proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
8. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, material como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
10. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de fornecimento sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 7, respectivamente, alíneas "d".
11. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
12. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
13. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceitos pelo Pregoeiro.
14. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito à penalidades cabíveis.
15. Decorrido o prazo de validade da Proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

## **SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

17. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01(uma) via, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 49** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:
18. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a seguinte documentação:



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
19. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
  - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
    - i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
    - ii. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
    - iii. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
    - i. Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
    - ii. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
    - iii. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
  - f) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município sede do licitante.
  - g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da pessoa física.
- a.1. Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa licitante, acompanhado de seus termos de abertura e encerramento;

21. **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **01(um) atestado de capacidade técnica**, no mínimo, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou de forma satisfatória os contratos de fornecimento com objeto compatível com este Pregão; O requerido documento deverá ser apresentado nos moldes exigidos no Termo de Referência em anexo, **sendo vedada a apresentação de atestados genéricos**, além de:
- i. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- ii. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado só será aceito mediante firma reconhecida.
- b) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

22. **Deverão ainda ser apresentados pelo licitante os seguintes documentos de Habilitação Complementar:**

- a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO II-A**;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado, conforme modelo do **ANEXO II-B**;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **ANEXO II-C**.

23. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
25. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
27. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**.
28. O ÓRGÃO LICITANTE não se responsabilizará por documentação e proposta de preços enviada via postal ou entregues em outros setores que não no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba.
29. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
30. A Licitante que não atender as exigências do instrumento convocatório será inabilitada. Salvo, falhas sanáveis e/ou que não macule a lisura do processo licitatório em tela, ficando nesse caso sob julgamento discricionário da administração pública por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**SEÇÃO VII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

31. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, ou solicitar esclarecimentos, protocolizando o pedido **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente no protocolo desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário e local informado na Seção I deste edital.
32. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo de 24 horas.
33. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
34. Os esclarecimentos, impugnações ou informações aos licitantes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto a esta prefeitura através de e-mail ou ofício.
35. Serão computadas como válidas para fins de comunicação as informações constantes no comprovante de retirada de edital fornecidas pelo licitante.
36. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**SEÇÃO VIII - DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS**

37. O presente Pregão obedecerá a seguinte ordem de procedimentos:



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Entrega de Envelopes
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances.
- e) Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- f) Fase de Habilitação
- g) Fase Recursal

**SEÇÃO IX - DO CREDENCIAMENTO**

38. Até o início do horário da abertura da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.
39. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
    - b.1.) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove seus poderes, dentre os indicados na alínea "a";
  - c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.
  - d) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
40. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
41. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.
42. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

43. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
44. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
45. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, juntamente com a declaração abaixo:
- a) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas<sup>1</sup>, conforme modelo constate do ANEXO II deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.**
- b) O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.

**SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO**

46. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e não mais serão admitidos novos proponentes.
47. Aberta a sessão a Pregoeiro informará aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida, os licitantes apresentarão, fora dos envelopes, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (habilitação prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO II**, e os envelopes contendo Proposta de Preços (envelope nº 1) e Documentação de Habilitação (envelope nº 2), na forma prevista neste Edital.
48. A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da empresa, credenciado no **Pregão**.

**SEÇÃO XI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO)**

49. Os envelopes Proposta de Preços (envelope nº 1) e Documentação de Habilitação (envelope nº 2) deverão ser entregues devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

<sup>1</sup> Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

50. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
51. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados dos licitantes.
52. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES**

54. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as Proposta de Preços e verificará a conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste edital, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;
55. O Pregoeiro examinará a proposta mais material classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.
56. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**
- a) Não atenderem às exigências do Edital;
  - b) Omita informações e especificações sobre o objeto ofertado, de forma que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do edital;
  - c) Que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estimado estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.
  - d) Que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada a sua viabilidade através da documentação solicitada pelo Pregoeiro, abaixo descrita:
    - d.1) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou
    - d.2) Contrato, ainda que em execução, ou já por ele executado no qual presta ou prestou exatamente os mesmos serviços/fornecimento por preços próximos ao ofertado na licitação, que demonstre sua capacidade de executar o contrato licitado com os custos ofertado.
  - e) O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta de preços.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

57. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência;
58. Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.
59. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
60. O Pregoieiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO SOLICITANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
61. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.
62. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta de Preços no envelope da Documentação de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante no certame.

**63. Da Classificação das propostas de preços**

- a) Serão classificados pelo Pregoieiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO, POR ITEM** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoieiro selecionará as melhores propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três) para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços/percentuais de descontos.
- c) Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- d) Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- f) Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, a Pregoieiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

**64. Da Fase de Lances**

- a) O Pregoieiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- b)** Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de menor desconto.
- c)** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo o licitante oferecer desconto em percentual superior ao último ofertado.
- d)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- e)** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- f)** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**65. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances.

**66. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a)** Após a fase de lances, se a proposta mais material classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais material classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a.1.) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais material classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - a.2.) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais material classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - a.3.) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias será realizado um sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
  - a.4.) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - a.5.) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**67. DA NEGOCIAÇÃO**

- a) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- b) O Pregoero poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**68. DA HABILITAÇÃO**

- a) Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- b) Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c) É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- d) Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- e) É facultada ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- f) A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- g) Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- j)** Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- l)** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- m)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

**69. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- a)** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- b)** A Proposta de Preço Adequada deverá ser remetida por meio digital, podendo ser solicitada em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- c)** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- d)** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- e)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- f)** No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)
  - f.1) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
  - f.2) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
  - f.3) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

**70. DOS RECURSOS**

- a)** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 8 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- b)** A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- c) Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- d) Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
  - d.1) Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
  - d.2) Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
  - d.3) Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
  - d.4) Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
  - d.5) Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
  - d.6) Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
  - d.7) Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- e) A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.
- f) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- g) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**71. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- a) O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoieiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.
- b) Imediatamente após a adjudicação do objeto pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá providenciar junto ao setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação o seu cadastramento, evitando demoras quando do empenho do valor a contratar e também demora quando da sua convocação para assinatura do contrato.
- c) O Ato de homologação deste **Pregão** caberá à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação, podendo este homologar o resultado ou revogar por conveniência administrativa, ou anular no caso de ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**72. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE**

- a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do **ANEXO IV**.
- b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- d)** Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.
- e)** No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.
- f)** A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.
- g)** Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o Contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h)** Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
- h.1)** Providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- h.2)** Retornará os autos ao pregoeiro para que retome a sessão.
- i)** Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j)** O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- l)** Aplicam-se as regras anteriores caso:
- l.1)** Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- l.2)** O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- l.3)** Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

**73. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:
- a.1) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências;
- a.2) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- a.3) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- b)** Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

**74. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- a)** O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, e do Termo de Referência, **ANEXO I** e disposições contratuais.





**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**75. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será conforme disposições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** e Minuta do Contrato, **ANEXO V** deste Edital.
- b) O pagamento estará condicionado à **Regularidade Fiscal da empresa**, devendo estar demonstrada tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

**76. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - I – Advertência escrita;
  - II – Multa na forma prevista no Termo de Referência;
  - III – Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na previsão anterior ou até que o Contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou
  - V. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.
- b) As penalidades específicas da execução contratual deverão fazer parte do termo de referência.
- c) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

**77. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde do município de ANAJATUBA é o órgão gerenciador e participante, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**78. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Caberá ao órgão gerenciador as práticas de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
  - I** - registrar sua intenção de registro de preços;
  - II** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
  - III** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**V** - confirmar junto aos órgãos participantes, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**VI** - realizar o procedimento licitatório;

**VII** - gerenciar a ata de registro de preços;

**VIII** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- b)** O órgão gerenciador poderão solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**79. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

- a)** O órgão participante, será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**III** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

- b)** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**80. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a)** Depois de homologado o resultado deste **Pregão** a CPL publicará a Ata de Registro de Preços.
- b)** A ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço.
- c)** Ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os materiais a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- d)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.

- e) Não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

**81. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 9.488/2018.
- b) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**82. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- b) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto nº 9.488/2018. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**83. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 9.488/2018 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no Decreto nº 7.892/2013.

**84. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA - MA ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013. O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- b) Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA-MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

**85. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE**

- a) Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- c) Os encargos das partes material como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato)
- d) Licitante convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada (do recebimento da nota de empenho), comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.
- e) O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- f) por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**86. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) É facultado à **Pregoeiro**, no interesse da Administração:
- a.1) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- a.2) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- a.3) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- b) O órgão licitante poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c) A anulação do pregão induz à do contrato.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.  
g.1) Só se inicia os prazos acima referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- j) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- l) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- m) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- n) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

## 87. DOS ANEXOS

- a) Constituem parte integrante deste Edital, como ANEXOS os documentos seguintes:

• **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

• **ANEXO II** - MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

- **ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

**88. DO FORO**

- a)** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Anajatuba - MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anajatuba(MA), 02 de setembro de 2020.

José Osmar Lopes Santos  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal Anajatuba-MA



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, visando a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Anajatuba - MA.

**1.2.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via sistema de Registro de Preço- SRP, na modalidade Pregão, regida pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de objeto comum.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS (NÃO PERECÍVEIS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT (R\$) MÁXIMO ESTIMADO	P.UNIT (R\$) TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	ACHOCOLATADO 400G	PCT	450	R\$ 18,05	R\$ 8.122,50
2	AÇÚCAR	KG	1504	R\$ 3,82	R\$ 5.740,27
3	ADOÇANTE DIETETICO	UND	500	R\$ 12,73	R\$ 6.365,00
4	ARROZ TIPO 1	KG	3808	R\$ 5,67	R\$ 21.604,05
5	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL	KG	1200	R\$ 7,06	R\$ 8.476,00
6	ARROZINA 200G	UND	560	R\$ 8,05	R\$ 4.509,87
7	AVEIA 200G	UND	540	R\$ 6,51	R\$ 3.517,20
8	AVITAMINADO MULTI CEREAIS 230G	PCT	648	R\$ 9,82	R\$ 6.365,52
9	BISCOITO DOCE 400G	PCT	1560	R\$ 7,10	R\$ 11.070,80
10	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	1848	R\$ 6,96	R\$ 12.868,24
11	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	1604	R\$ 7,09	R\$ 11.377,71
12	COCO RALADO 100G	PCT	868	R\$ 5,29	R\$ 4.588,83
13	CORANTE 100G	PCT	967	R\$ 3,14	R\$ 3.033,16
14	CREME DE LEITE 200G	UND	668	R\$ 5,99	R\$ 4.001,32
15	ERVILHA 200G	UND	1040	R\$ 4,11	R\$ 4.274,40
16	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	1748	R\$ 6,10	R\$ 10.662,80
17	FARINHA D'ÁGUA	KG	968	R\$ 13,58	R\$ 13.142,21
18	FARINHA P/ FAROFA	KG	668	R\$ 15,06	R\$ 10.060,08
19	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	712	R\$ 7,08	R\$ 5.040,96
20	FEIJÃO	KG	1348	R\$ 9,92	R\$ 13.367,67
21	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	UND	350	R\$ 21,13	R\$ 7.395,50
22	FLOCOS DE ARROZ 500G	PCT	512	R\$ 5,00	R\$ 2.558,29



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

23	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	412	R\$ 4,80	R\$ 1.976,23
24	LEITE CONDENSADO 395G	UND	824	R\$ 7,57	R\$ 6.240,43
25	LEITE DE COCO 250 ML	UND	612	R\$ 12,90	R\$ 7.894,80
26	LEITE DESNATADO 300G	PCT	2340	R\$ 15,16	R\$ 35.482,20
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	6680	R\$ 5,69	R\$ 37.986,93
28	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	1748	R\$ 4,93	R\$ 8.623,47
29	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	980	R\$ 6,03	R\$ 5.909,40
30	MAIONESE 200G	UND	668	R\$ 7,88	R\$ 5.263,84
31	MAISENA 200G	UND	668	R\$ 5,27	R\$ 3.518,13
32	MARGARINA 500G	UND	724	R\$ 6,01	R\$ 4.353,65
33	MILHO P/ MINGAU 500G	PCT	568	R\$ 13,28	R\$ 7.544,93
34	MILHO VERDE 200G	UND	880	R\$ 5,01	R\$ 4.411,73
35	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	980	R\$ 6,95	R\$ 6.807,73
36	SAL REFINADO	KG	468	R\$ 2,59	R\$ 1.210,56
37	SARDINHA EM ÓLEO	UND	2808	R\$ 6,99	R\$ 19.618,56
38	SELETA DE LEGUMES 200G	UND	1336	R\$ 5,48	R\$ 7.316,83
39	SUCO EM GARRAFA CONCENTRADO	UND	656	R\$ 5,49	R\$ 3.601,44
40	TAPIOCA GROSSA P/ BOLO	KG	468	R\$ 12,06	R\$ 5.645,64
41	TEMPERO SECO 100G	PCT	724	R\$ 2,97	R\$ 2.152,69
42	TRIGO C/ FERMENTO	KG	568	R\$ 7,04	R\$ 4.000,61
43	VINAGRE 750ML	UND	980	R\$ 5,92	R\$ 5.798,33
44	CREMOGEMA	UND	668	R\$ 4,01	R\$ 2.680,91
45	REFRIGERANTE 2 LITROS FARDO COM 6 UNIDADES	FDS	150	R\$ 48,36	R\$ 7.254,50
46	REFRIGERANTE 01 LITRO FARDO C/6 UNIDADES	FDS	120	R\$ 36,08	R\$ 4.329,60
<b>SUBTOTAL – LOTE 01</b>					<b>R\$ 377.765,52</b>
<b>LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS (PERECÍVEIS)</b>					
47	CARNE MOÍDA	KG	924	R\$ 18,20	R\$ 16.813,72
48	CARNE BOVINA (MÚSCULO, BISTECA, ACÉM, MIOLO DA ACÉM, PATINHO, LAGARTO, MAMINHA)	KG	6368	R\$ 32,12	R\$ 204.518,93
49	FRANGO CONGELADO	KG	5524	R\$ 12,08	R\$ 66.711,51
50	PEITO DE FRANGO	KG	3092	R\$ 17,89	R\$ 55.315,88
51	PEIXE FRESCO TRATADO	KG	1608	R\$ 45,09	R\$ 72.510,08
52	OVOS	CARTELA	730	R\$ 18,05	R\$ 13.174,07
53	PÃES	UND	29640	R\$ 1,08	R\$ 32.110,00
54	PÃO DE FORMA	PCT	1392	R\$ 12,92	R\$ 17.989,28
55	QUEIJO MUSSARELA	KG	556	R\$ 38,80	R\$ 21.574,65
56	PRESUNTO	KG	556	R\$ 42,15	R\$ 23.437,25
57	ABACATE	KG	824	R\$ 12,08	R\$ 9.951,17
58	ABOBORA	KG	1592	R\$ 6,91	R\$ 10.995,41
59	ALFACE	MAÇO	936	R\$ 5,95	R\$ 5.572,32
60	ALHO	CABEÇA	1704	R\$ 6,12	R\$ 10.428,48





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

61	BANANA	DÚZIA	824	R\$	9,59	R\$	7.899,41
62	BATATA DOCE	KG	624	R\$	8,47	R\$	5.285,28
63	BATATA INGLESA	KG	1092	R\$	8,77	R\$	9.576,84
64	BETERRABA	KG	724	R\$	8,01	R\$	5.801,65
65	CEBOLA BRANCA	KG	1592	R\$	7,75	R\$	12.343,31
66	CENOURA	KG	1236	R\$	7,93	R\$	9.797,36
67	CHEIRO VERDE	MAÇO	936	R\$	3,12	R\$	2.917,20
68	CHUCHU	KG	980	R\$	8,47	R\$	8.300,60
69	COCO SECO	UND	412	R\$	6,08	R\$	2.503,59
70	COCO VERDE	UND	658	R\$	5,49	R\$	3.610,23
71	LARANJA	DÚZIA	390	R\$	14,07	R\$	5.487,30
72	LIMÃO	KG	724	R\$	12,89	R\$	9.332,36
73	MAÇÃ	KG	846	R\$	16,41	R\$	13.882,86
74	MAMÃO	UND	668	R\$	9,59	R\$	6.403,89
75	MAXIXE E QUIABO	KG	312	R\$	18,58	R\$	5.798,00
76	MELANCIA	UND	490	R\$	25,06	R\$	12.279,40
77	MELÃO	UND	880	R\$	9,59	R\$	8.442,13
78	PEPINO	UND	936	R\$	3,90	R\$	3.653,52
79	PIMENTA DE CHEIRO	KG	156	R\$	19,58	R\$	3.053,96
80	PIMENTÃO	KG	568	R\$	8,91	R\$	5.062,77
81	REPOLHO	KG	580	R\$	8,94	R\$	5.185,20
82	POLPA DE GOIABA	KG	256	R\$	13,86	R\$	3.547,31
83	POLPA DE CAJU	KG	256	R\$	13,86	R\$	3.547,31
84	POLPA DE MARACUJÁ	KG	256	R\$	18,05	R\$	4.621,65
85	POLPA DE ACEROLA	KG	256	R\$	13,86	R\$	3.547,31
86	POLPA DE CAJÁ	KG	256	R\$	13,86	R\$	3.547,31
87	TOMATE	KG	2092	R\$	12,07	R\$	25.243,47
88	UVA	KG	668	R\$	26,33	R\$	17.586,21
89	VINAGREIRA	MAÇO	936	R\$	5,90	R\$	5.522,40
<b>SUBTOTAL – LOTE 02..... R\$ 774.882,59</b>							

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 1.152.648,11 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).**

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a abertura de registro de preços para a eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

**3.2.** A presente aquisição faz-se indispensável ao atendimento das atividades administrativas realizadas pelos órgãos, geridas pela Secretaria de Saúde, as quais são responsáveis pela manutenção dos programas, projetos e ações vinculados à sua pasta, cabendo a cada órgão gestor, garantir o fornecimento de materiais de consumo diversos, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório, tanto da Secretaria quanto das unidades públicas a ela vinculada, projetos, oficinas e programas responsáveis pela prestação dos serviços públicos municipais.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**4.1.** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL pelo **sistema de registro de preços (SRP)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.1.** Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM a ITEM)**.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos materiais, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Anajatuba -MA, através de seus titulares.

#### **7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**7.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, no município de Anajatuba - MA, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **8. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **10. DAS EMBALAGENS**

**10.1** Alguns dos **materiais** solicitados são obrigatoriamente embalados com embalagens apropriadas às condições de armazenamento e transporte, para evitar danos aos mesmos, sendo que as embalagens devem estar adequadas ao tipo de material entregue;

**10.2.** É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do **material** entregue;

**10.3.** Na inspeção, as embalagens que apresentarem defeitos que comprometam a integridade do(s) material (ais) entregue(s) causando-lhe danos, serão consideradas como defeito grave;

**10.4.** A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou, em alças presas à mesma com informações que possam identificar facilmente o material, conforme o caso, tais como: marca, fabricante, número do ITEM, prazo de fabricação e validade, origem (nacional ou importada), etc.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS PARA SUA QUALIFICAÇÃO**

**11.1.** Fica facultado ao (a) Pregoeiro (a), solicitar amostra dos materiais, sempre que houver dúvidas quanto às especificações apresentadas na proposta.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**a)** A análise e aprovação das amostras dos itens cotados pelo (s) proponente (s) são fatores condicionantes para a classificação da proposta, quando a amostra for solicitada, ou seja, não sendo obedecidos os padrões exigidos neste Termo de Referência, o item será desqualificado.

**b)** No caso da desqualificação de um item do LOTE cotado, o licitante será desclassificado para o ITEM respectivo;

**11.2.** A não apresentação das amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro, ou, a apresentação delas em desacordo com as especificações dos anexos do edital, desclassifica o licitante apenas para o ITEM onde foi descumprida a exigência;

**11.3.** As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s) adjudicatária(s) serão retidas pelo (a) Pregoeiro (a) e encaminhadas à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;

**12. DO VALOR ESTIMADO:**

**12.1** O valor estimado será determinado pela Administração mediante pesquisa de mercado, para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo I - Planilha de Valores Referenciais.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá fornecer os materiais na forma ajustada;
- b) A contratada deverá Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu fone e contato;
- c) A contratada deverá iniciar o, efetivo, fornecimento, no máximo, 5 (cinco) dias após a emissão, pela contratante, da ordem de fornecimento;
- d) A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- e) A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, material como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- f) A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumida na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- g) A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal, ou por servidor por ela determinado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

**15. PENALIDADES:**

**15.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**15.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**15.3.** No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

**15.3.3.** Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas.

**15.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02(dois) anos

**15.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

**15.4.** As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3.4, 12.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**15.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para providências cabíveis.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**15.6.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

**16. DA RESCISÃO:**

**16.1.** Na ocorrência de infração pela contratada a quaisquer das cláusulas acima, a contratante considerará rescindido o presente instrumento, independente de aviso prévio, ficando a contratada sujeita a cobrança pelo rito do executivo fiscal.

**17. FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento descrito neste Termo de Referência serão feitos por meio do servidor que será designado pelo Gestor, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**FERNANDO LOPES SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

**Autorizo o Termo de Referência.**

**SYDNEI COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal/Anajatuba-MA



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020**

**ANEXO II - MODELO "A"**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº XXX/2020, o licitante acima identificado  
DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**Observação:**

**1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.**



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020**

**ANEXO II - MODELO "B"**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome:  
Cargo:  
RG:

**OBS. 1)** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2)** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou Lei Federal 11.488/2007.





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020**

**ANEXO II - MODELO "C"**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os  
requisitos de habilitação, material como apresenta sua proposta com indicação do  
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

(Representante legal)



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020**

**ANEXO II - MODELO "D"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Representante legal)



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020**

**ANEXO II - MODELO "E"**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Anajatuba (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020.  
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DETENTORA: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SRPXXX/2020**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº XXX/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação, conforme Processo nº xxx/2020. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG: nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e o CPF: nº \_\_\_\_\_, sendo denominada(s) DETENTORA(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 alterado pelo decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, cujo itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XXX/2020 - SEMAF.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA GERENCIADORA/PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados abaixo e demonstrados na presente Ata de Registro de Preços.

**DETENTORA:**

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado, localizado na \_\_\_\_\_, no município de Anajatuba - MA, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, material como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº XXX/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Anajatuba - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Anajatuba - MA, xx de xxxxxxx de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gerenciadora

(CONTRATADA)  
Detentora



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/PP/SRP XXX/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA (...).**

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxx de 2020, por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL** de Anajatuba - MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretária(o), Senhora(or) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), decorrente do Pregão SRP nº XXX/2020 - CPL, do tipo menor preço, com entrega parcelada, inserido no Processo Administrativo nº XXX/2020. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde, vinculada à Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma específica do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº XXX/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

UNIDADE:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo previsto para a execução do Contrato será **até** \_\_\_\_\_

5.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado por Portaria. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, material como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:**

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente da Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

licitação deverão ser realizadas no Almojarifado, localizado na \_\_\_\_\_, no município de Anajatuba - MA, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

6.4. Será designado pela Administração o Fiscal /Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a substituição de material defeituoso ou avariados no prazo máximo de 07 (sete) dias;

b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre o uso do material;

c) Examinar o material fornecido, afim de constatar sua procedência e qualidade;

d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, sob atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, emitida conforme Protocolo nº 085/2010, aprovado pelo CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.5. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

7.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.11. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:***

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

***Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO:***

10.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor designado por Portaria pela Contratante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, material como propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contratação.

10.2. As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante.



**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constitui direito de a CONTRATANTE receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.1.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1.2. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores, pelos vícios de qualidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

11.1.1.3. Substituir o material reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 07 (cinco) dias uteis, contados a partir da respectiva notificação.

11.1.1.4. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.1.6. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados.

11.1.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.1.1.9. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

11.1.1.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.11. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos equipamentos;

11.1.1.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DOMARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

11.1.1.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a) entregar os materiais em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;

b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;

h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.1.1.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.1.17. A CONTRATADA responderá por qualquer dano verificado no material, objeto deste contrato.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços.

11.2.7. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATANTE.

11.2.8. A CONTRATANTE se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável pelo Almojarifado da Secretaria municipal de Administração e Finanças, para fiscalização do cumprimento do presente Contrato.

**Cláusula Doze – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

**12.1.** A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**12.2.** Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

**13.1.** A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**13.2.** O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quatorze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**14.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**14.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**14.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**14.3.3.** Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

**14.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

**14.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.4.** As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**14.6.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

---

**Cláusula Quinze – DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Dezesesseis – DA LEGISLAÇÃO ALICÁVEL:**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula Dezesete – DO FORO:**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anajatuba (MA), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
CONTRATANTE  
(.....)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
(.....)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF